



C I B-SUS/PA	COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ - COSEMS /PA	CIB-SUS/PA
--------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------

Resolução nº 20, de 29 de janeiro de 2024.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e,

- **Considerando** a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.

- **Considerando** a Seção III - Das Equipes de Saúde da Família Ribeirinha (ESFR) e das Equipes de Saúde da Família Fluvial (ESFF) dos Municípios da Amazônia Legal e do Pantanal Sul-Mato-Grossense, do Capítulo II – Das Equipes de Saúde da Família, disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.

- **Considerando** a Seção IV - Das Unidades Básicas de Saúde Fluviais (UBSF), do Capítulo II – Das Equipes de Saúde da Família, disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.

- **Considerando** o Regimento Interno da CIB (Resolução CIB nº 152, de 13 de setembro de 2018) em seu artigo 25, Parágrafo Único, letra “a”, que define que a Comissão Intergestores Bipartite – CIB poderá aprovar ou homologar, sem necessidade da plenária, os pleitos de abrangência estritamente municipal, devidamente aprovados na CIR e com parecer favorável da área técnica correspondente da Secretaria Estadual de Saúde – SESPA.

- **Considerando** a Resolução CIR Marajó II nº 40, de 05 de dezembro de 2023, que aprova a solicitação de componente extra para a UBS Fluvial com consultório odontológico do município de Breves/PA.

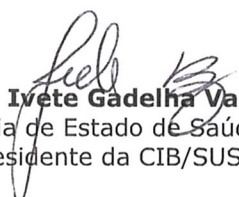
- **Considerando** o parecer favorável do Departamento de Atenção à Saúde (DASE)/Diretoria de Políticas de Atenção Integral à Saúde (DPAIS)/SESPA.

Resolve:

Art. 1º - Homologar a Resolução CIR Marajó II nº 40, de 05 de dezembro de 2023, que aprova solicitação de componente extra para a UBS Fluvial com consultório odontológico do município de Breves/PA, conforme anexo desta Resolução.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 29 de janeiro de 2024.


Ivete Gadelha Vaz
Secretária de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/SUS/PA.

JUCINEIDE ALVES
BARBOSA:71334572
100
Jucineide Alves Barbosa
Presidente do COSEMS/PA.

Assinado de forma digital por
JUCINEIDE ALVES
BARBOSA:71334572100
Dados: 2024.01.29 16:14:30 -03'00'



C I B-SUS/PA	COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ - COSEMS /PA	CIB-SUS/PA
--------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------

ANEXO I DA RESOLUÇÃO 20, DE 29 DE JANEIRO DE 2024

UBSF	Quantidade	Código do CNES
Credenciamento de uma nova UBS	-	-
Ampliação (Adequação à Portaria nº 837, de 09/05/2014)	01	9596941
Componentes Extras:		
Unidade de Apoio	04	6601235
		6601243
		2317702
		0181307
Embarcação	02	9596941
Microscopista	08	9596941
Agente Comunitário de Saúde	11	9596941
Auxiliar ou Técnico de Enfermagem	05	9596941
Auxiliar ou Técnico de Saúde Bucal	01	9596941
Profissional de nível superior	-	-

I. Identificação das equipes:

Nome da equipe	Unidade Básica de Saúde Fluvial "Maria Melo Gouveia"
Código do INE	0001667076
Código do INE de Saúde bucal	0002094959
Código do CNES da UBS ou UBSF	9596941
Número de pessoas atendidas pela equipe	3.276
Número de comunidades atendidas pela equipe	11
Número de famílias atendidas pela equipe	535

II. Rios e comunidades atendidas:

INE	Nome da Comunidade	Localização	Rio	Nº de Pessoas atendidas	Nº de Famílias
0001667076	Vila Bom Jardim	Rio Jaburu	Rio Jaburu	366	58
	Vila Filadelfia			294	47
	Vila São Félix	Rio Aramã	Rio Aramã	390	59
	Vila Portosil	Rio Jacaré Grande	Rio Jacaré Grande	265	43
	Vila Lica Alves	Rio Jacarezinho	Rio Jacarezinho	315	52
	Com. Santo Antônio	Rio Taujuri	Rio Taujuri	326	54
	Vila Liverpool	Furo do Limão	Furo do Limão	227	38
	Vila Santa Maria	Rio Palheta	Rio Palheta	305	49
	Vila São José	Rio Carapanã Branco	Rio Carapanã Branco	236	41
	Vila São Pedro	Rio Mariaí Grande	Rio Mariaí Grande	241	44
	Vila Santa Rita	Rio Furo do Gil	Rio Furo do Gil	311	50
TOTAL				3.276	535

III. Logística:

a) Unidades de apoio (ou satélites) para atendimento descentralizado:

Justificativa:	Respeitando a grande dispersão populacional nas ilhas e a necessidades de garantir acesso aos usuários ribeirinhos em momentos em que a equipe estiver atendendo outras localidades, as unidades de apoio serão retaguarda para o referenciamento do usuário e atendimento dos mesmos. Solicitamos o credenciamento de quatro Unidades de Apoio localizadas em pontos estratégicos. Assim, estas darão suporte para as ações de saúde nas comunidades assistidas e serão de fundamental importância para o desenvolvimento de atividades educativas e de prevenção de doenças. Essas unidades também serão
-----------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------